



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS.

PARECER Nº 61/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024,
QUE “DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS,
SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, busca instituir a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais ao Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é instituir a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais ao Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, com fulcro na alínea “a” do inciso X do artigo 27 do Decreto Estadual nº 38.886/1997.

Seguindo a orientação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, foi solicitado ao executivo o Estudo de Impacto Orçamentário, face à possível renúncia de receita oriunda deste projeto. Como resposta, o Prefeito Municipal arguiu que o PLO “não necessita de estudo de impacto financeiro orçamentário, uma vez que não constitui renúncia de receita à vista dos dispositivos constitucionais (vide art. 150, inciso VI, alínea “a”) e Decreto Estadual nº 38.886, em seu art. 27, inc. X, alínea “a”, que determina as isenções recíprocas entre os Entes Federados”.

Embora a justificativa do projeto não deixe claro que tipos de taxas seriam isentas de cobrança, a assessoria jurídica não encontro ilegalidade na proposição apresentada. No entanto, seguindo orientação da técnica Contábil desta Casa, apresentamos emenda estabelecendo a previsão da concessão deste benefício tributário na LDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluo baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.

Manoel Carlos de Souza Abbud

Relator

Erivelton Rodrigues da Silva

Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

Erivelton Rodrigues da Silva

Presidente

Eliana Maria Nunes

Membro

Manifestação da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:

Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

Eliana Maria Nunes

Suplente

Mateus Carvalho Vitoriano

Membro

Bom Jardim de Minas, 09 de dezembro de 2024.